

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
ÁREA REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Divisão Administrativa e Financeira	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Ricardo Neto Giraldeila	MATRÍCULA: 13
CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo	

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coffee break, a ser realizado na Pinacoteca de Botucatu, no dia 15 de maio de 2026, ocasião em que será apresentada a avaliação atuarial aos Conselhos Administrativo e Fiscal.
TIPO: (X) Serviços não continuados. () Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. () Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra. () Material de Consumo () Material Permanente / Equipamento () Obra / Serviços de Engenharia () Material de T.I.C. () Serviço de T.I.C.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atender a demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Botucatu, com a prestação dos serviços de "Coffee Break" composto por 100 bolinhas de queijo, 100 esfirras de carne, 100 coxinhas de frango, 100 croquetes de carne, 04 refrigerantes, 02 sucos de laranja e 01 suco de caju.

ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIDADE COMPETENTE:

Encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda, para o Superintendente e ordenador de despesas, juntamente com os documentos anexos, para ciência, autorização e deliberações quanto à contratação solicitada.

Outrossim, conforme o inciso I do artigo 72 da Lei 14.133/2021, a elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo é facultativa, sendo necessário apenas "se for o caso". Considerando a simplicidade do objeto em questão e a presença de elementos suficientes no processo que embasam sua pertinência, optou-se pela não elaboração dos referidos: estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Desta forma evitando custos desnecessários e garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos. Além de, tratar-se de uma despesa de pronto pagamento, não demandando análises adicionais.

Ricardo Neto Giraldeia

Agente Administrativo

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas, tomo ciência do conteúdo do presente DFD e seus anexos, entendo a demanda como necessária e, portanto, autorizo a continuidade do procedimento para contratação. Encaminho ao Agente de Contratação, Diego Lopes de Souza, para as providências necessárias.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV